

Despacho

PND-Processo Disciplinar 75/2022

1. Os presentes autos iniciaram-se em 3 de novembro de 2022, após decisão de Sua Excelência o então Ministro da Administração Interna, acolhendo proposta desta Inspeção-Geral no sentido de ser avocado processo disciplinar que corria termos no Comando ----- (localidade) referente à mesma factologia.

2. O objeto do processo traduz-se no apuramento da responsabilidade disciplinar do Chefe da PSP ----- (nome I) (M/000000), da Equipa de Intervenção e Fiscalização Policial da PSP da ---- (subunidade e localidade) na intervenção policial ocorrida no dia 3 de fevereiro de 2022, na Rua -----, na ----- (localidade).

3. A Senhora Instrutora, uma vez desenvolvidas todas as diligências probatórias devidas, elaborou Relatório final no qual fez uma cuidada análise da prova produzida, propondo o arquivamento.

A Senhora Subinspetora concordou com a proposta.

4. Acolhem-se os fundamentos de facto e de direito que constam no relatório final, que aqui se julgam por integralmente reproduzidos.

Nestes termos, propõe-se a Sua Excelência a Ministra da Administração Interna o arquivamento do presente processo disciplinar por inexistência de qualquer infração



disciplinar por parte do Chefe da PSP -----(nome I) (M/000000) da Equipa de
Intervenção e Fiscalização Policial da PSP da -----(subunidade e localidade).

Lisboa, 9 de abril de 2024

A Inspetora-Geral

(Anabela Cabral Ferrreira)